

**COMUNICAÇÃO EXTERNA**

|                                                                |                |            |
|----------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| REMETENTE:                                                     | NÚMERO:        | DATA:      |
| COMISSÃO DE LICITAÇÃO - DET. N.º 057/2022                      | 021/2022       | 12/07/2022 |
| DESTINATÁRIO:                                                  |                |            |
| INTERESSADOS E LICITANTES DO EDITAL Nº 001/2022 - PRESENCIAL   |                |            |
| E-MAIL:                                                        | TELEFONE:      |            |
| 3a.sl@codevasf.gov.br                                          | (87) 3866-7742 |            |
| ASSUNTO:                                                       |                |            |
| DECISÃO DE RECURSO - LICITAÇÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 001/2022 |                |            |
| DESCRIÇÃO:                                                     |                |            |

A Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, por meio da 3ª Superintendência Regional, notifica as empresas participantes da Licitação Presencial, tipo Maior Oferta, Edital nº 001/2022, cujo objeto é a cessão de direito real de uso com encargos para exploração econômica do concessão espaço físico, instalações e equipamentos do abatedouro frigorífico para caprinos e ovinos de Dormentes/PE, localizadas às margens da PE-630, no município de Dormentes, estado de Pernambuco – PE, que o recurso administrativo contra a anulação do certame apresentado pela empresa COMERCIAL DE CARNES CARNEIROSUL foi indeferido.

O indeferimento deve-se a ausência de razões recursais sobre a impugnação do ato de anulação da licitação, o qual, foi destacado no Aviso de Anulação, tornando inviável o prosseguimento do certame, de maneira que a habilitação e/ou inabilitação das licitantes **não afasta o vício de legalidade identificado no edital**. Esclarecemos que esta licitação será **anulada, por ilegalidade de ofício**, como define o art. 62 da Lei nº 13.303/2016 e o art. 77 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf, conforme parecer jurídico e decisão da autoridade superior da Codevasf, e publicado no Diário Oficial da União (DOU), pg. 50, nº 123, seção 3, de 1º de julho de 2022.

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:**

Daniela Barbosa A. Rodrigues  
Presidente Substituta Comissão - DET. N.º 057/2022